

## PORTARIA 01/2011

O Doutor Vilson Fontana, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a otimização e a eficiência necessárias para o célere processamento dos feitos da Competência deste Juizado.

### RESOLVE:

- 1- Nos casos de litisconsórcio ativo facultativo fica limitado o número de autores para 10 por processo. Ultrapassado este número, o Chefe de Cartório intimará o procurador para que, em 10 dias, adequa a inicial ao contido nesta Portaria;
- 2- Efetuado pedido ilíquido, o Chefe de Cartório, por ato ordinatório, intimará a parte para emendar a inicial em 10 dias;
- 3- O Chefe de Cartório, dizendo que o faz por ordem do Juiz, poderá assinar ofícios e mandados, exceto destinados a membros do Executivo, Legislativo e Judiciário;
- 4- Distribuída a inicial ou petição intermediária em papel, o Cartório deverá digitalizar a mesma, eliminando o papel, inclusive documentos, exames médicos e fotografias no original, após ultrapassado o prazo de 10 dias;
- 5- Sempre que houver a juntada de documentos, exceto em casos urgentes, o Chefe de Cartório intimará a parte adversa para se manifestar em 05 dias;
- 6- Incumprido ofício expedido pelo Juízo, o Chefe de Cartório emitirá reiteração independentemente de despacho;
- 7- Interposto recurso inominado, sendo tempestivo e estando devidamente preparado, o Chefe de Cartório intimará a parte contrária para contra-arrazoar em 10 dias, remetendo os autos, independentemente da manifestação, à Turma Recursal;



- 8- Opostos Embargos de Declaração, sendo os mesmos intempestivos, o Cartório fará a certificação antes do envio dos autos ao Gabinete;
- 9- Efetuado pedido de dilação de prazo, exceto em caso de decisão antecipatória da tutela, fica o mesmo automaticamente deferido pelo período de 20 dias; reiterado o pedido, os autos deverão ser conclusos;
- 10- Efetuado pedido de redesignação de audiência, o pleito fica automaticamente deferido, devendo o Cartório providenciar a nova data.

Fica revogada a Portaria 02/10, de 20/09/10.

Afixe-se em local de costume.

Registre-se.

Dê-se conhecimento a todos os funcionários da Unidade.

Capital, 28 de fevereiro de 2011.



Vilson Fontana,  
Juiz de Direito.